



JORNAL ANAMATRA



Reportagem

Eleições diretas e democracia nos tribunais

A participação dos juizes do Trabalho de 1º grau na eleição dos cargos diretivos nos tribunais representa um salto rumo à democracia interna dos órgãos. As eleições diretas já são uma realidade nos Tribunais Regionais do Trabalho do Espírito Santo, Maranhão, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. A ampla participação dos magistrados do trabalho na escolha de seus dirigentes é uma das bandeiras históricas da Anamatra, que defende a sua formalização por meio de alteração legislativa.

[PÁGINA 3](#)



Entrevista



Gustavo Tadeu Alkmim
Carlos Eduardo Oliveira Dias

Conselheiros do CNJ falam sobre pauta prioritária, valorização da primeira instância e metas do Poder Judiciário.

[PÁGINA 8](#)



Opinião



“Meio ambiente do trabalho”

Por Guilherme Guimarães Feliciano

[PÁGINA 15](#)



Notícias Anamatra

Câmara rejeita retorno do negociado sobre o legislado

Um dos destaques do mês de outubro foi a intensa atuação da Anamatra contra a Medida Provisória 680/2015, que cria o Programa de Proteção ao Emprego (PPE) e, entre outras medidas, permite às empresas a redução da remuneração e da jornada de trabalho de seus empregados em até 30%. A preocupação principal da Anamatra, que acabou sendo rejeitada pela Câmara, era o destaque que estabelecia o retorno do negociado sobre o legislado.

[PÁGINA 18](#)



Caros leitores,

A partir desta 183ª Edição, o Jornal da Anamatra inaugura um novo layout e um novo projeto editorial. O objetivo é reunir, em uma única publicação, dois importantes objetivos da área de Comunicação Social da entidade: comunicar com o nosso público interno, mas também envolver a sociedade em debates caros para a Magistratura e para a Anamatra.

Dessa forma, além de divulgar notícias sobre a atuação da Associação e assuntos de interesse dos associados, o Jornal Anamatra, a partir desta edição, trará uma reportagem, uma entrevista e um artigo de opinião, todos envolvendo temas gerais e jurídicos. Outra novidade é a criação da coluna Fora da Toga, na qual os associados poderão compartilhar experiências interessantes fora da Magistratura nas mais diversas áreas: cultural, esportiva, espiritual, artística, entre outras.

A intenção é informar, entreter e instigar os nossos leitores à reflexão. Na edição de estreia desse novo formato, o Jornal traz uma reportagem sobre as eleições diretas nos tribunais, tema que foi alvo de intensa atuação da Anamatra nos últimos meses.

Na entrevista, dois representantes da Justiça do Trabalho no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o desembargador Gustavo Tadeu Alkmim e o juiz Carlos Eduardo Oliveira Dias, falam de questões que preocupam diuturnamente os magistrados, como a valorização da primeira instância, as metas do Poder Judiciário e a pauta prioritária do Conselho.

Na coluna opinião, o meio ambiente do trabalho foi o tema do artigo escrito pelo vice-presidente da Anamatra e professor, Guilherme Guimarães Feliciano, no qual ele defende que só é possível admitir-se a universalização do trabalho decente. E faz um alerta: “A responsabilidade pelo meio ambiente equilibrado — inclusive o do trabalho — compete não apenas ao Estado, diz a Carta de 1988, mas também à coletividade.”

Na coluna Fora da Toga, o desembargador Alexandre Teixeira de Freitas, da 1ª Região, narra as suas experiências, sensações e descobertas ao percorrer os 800Km do caminho francês, considerada a rota mais conhecida dos diversos caminhos que levam peregrinos até Santiago de Compostela. Em uma viagem de muitas emoções, o magistrado conclui: “Mesmo os agnósticos são tocados por algo inexplicável, ou passam por experiências incompreensíveis segundo os critérios eminentemente racionais.”

Esperamos que todos gostem das novidades.

Uma boa leitura a todos!

Áurea Regina de Souza Sampaio
Diretora de Comunicação Social

Expediente

PRESIDENTE
Germano Silveira de Siqueira
(Amatra 7)

VICE-PRESIDENTE
Guilherme Guimarães Feliciano
(Amatra 15)

SECRETÁRIO-GERAL
Ana Cláudia Scavuzzi de Carvalho Magno Baptista
(Amatra 5)

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Paulo da Cunha Boal
(Amatra 9)

DIRETOR FINANCEIRO
Valter Souza Pugliesi (Amatra 19)

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Áurea Regina de Souza Sampaio (Amatra 1)

DIRETOR DE PRERROGATIVAS E ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Rita Manzarra de Moura Garcia
(Amatra 21)

DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Luiz Antonio Colussi
(Amatra 4)

DIRETOR DE FORMAÇÃO E CULTURA
Silvana Abramo Margherito Ariano
(Amatra 2)

DIRETOR DE EVENTOS E CONVÊNIOS
Anna Carolina Marques Gontijo
(Amatra 3)

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Rafael Val Nogueira
(Amatra 6)

DIRETORA DE APOSENTADOS
Virgínia Lúcia de Sá Bahia
(Amatra 6)

DIRETOR DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Noemia Aparecida Garcia Porto
(Amatra 10)

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
Narbal Antonio de Mendonça Fileti
(Amatra 12)
Vitor Leandro Yamada
(Amatra 14)
Boris Luiz Cardoso de Souza
(Amatra 24)

SUPLENTE:
Adriano Mesquita Dantas
(Amatra 13)

CORRESPONDÊNCIAS:
SHS Qd 06 Bl E Conj A Salas 602/608
Brasília/DF CEP: 70316-000

NA INTERNET: www.anamatra.org.br
CONTATO: (61) 3322.0266 / 3321.7388
imprensa@anamatra.org.br

REDAÇÃO E EDIÇÃO :
Severino Goes (699/05/42v/DF)
Viviane Dias (22651/RJ)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Viviane Dias (22651/RJ)

DIAGRAMAÇÃO: Clarissa Teixeira



Eleições diretas nos tribunais: o longo caminho para a democratização

Bandeira da Anamatra, escolha dos cargos diretivos avança no Parlamento e aponta para um novo tempo no Judiciário

Ainda há um longo caminho a percorrer, por certo, mas o dia 22 de outubro último pode ficar marcado como um dia histórico. Naquela data, uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprovou, por unanimidade, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187/2012, que dispõe sobre a eleição dos cargos diretivos dos Tribunais. A proposta agora deverá seguir para o Plenário, enfrentar dois turnos de votação e depois seguir idêntico ritual no Senado.

De qualquer forma, foi um “momento histórico”, como definiu o presidente da Anamatra, Germano Siqueira. “A Anamatra se congratula com o Parlamento. A medida certamente trará democratização ao Poder Judiciário, com todos os efeitos benéficos que isso acarreta”, completou.

Mais do que uma simples mudança no processo de escolha dos dirigentes, a escolha democrática dos órgãos diretivos dos Tribunais representa uma alteração fundamental para o próprio futuro do Poder Judiciário e vai reforçar a legitimidade dos seus dirigentes perante seus pares.

A Justiça do Trabalho tem a vanguarda na tomada de decisões por eleições diretas nos tribunais, a exemplo das cortes da 1ª (RJ), 4ª (RS), 9ª (PR) 16ª (MA) e 17ª (ES) Regiões que, por meio de alterações regimentais, estabeleceram a participação dos juizes de 1º e 2º grau na eleição dos cargos diretivos dos tribunais. No TRT da 2ª Região foi aprovada uma mudança no regimento, que permitirá a participação nas eleições de todos os desembargadores com mais de cinco anos na composição do órgão e não apenas os quatro mais antigos, como era previsto anteriormente.

A Anamatra se fez presente e se manifestou favoravelmente em todas as sessões em que as eleições diretas foram aprovadas, inclusive, no final de outubro deste ano, quando o TRT da 16ª Região (MA) também decidiu alterar o seu regimento, estabelecendo eleições diretas para os cargos diretivos do Tribunal. As próximas eleições acontecerão em 2017.

Para o desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, presidente do TRT 16, a decisão do Tribunal Pleno é histórica e atende a uma reivindicação antiga da magistratura trabalhista em defesa da democracia no âmbito da administração da Justiça do Trabalho.

“O TRT-MA está acompanhando a Constituição Federal ao priorizar a questão democrática na Justiça do Trabalho do Maranhão”. Segundo o presidente, “o Tribunal escreve uma nova história, antecipando-se à votação da PEC 187/12”.



Ele lembrou que o Ministério Público já adota há bastante tempo a eleição direta e que, nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já reconheceu a simetria entre o Judiciário e o Ministério Público.

Histórica defensora de um modelo teórico constitucional de independência da Magistratura, jurisdicional e funcional, a Anamatra sempre atuou no sentido de que a escolha dos dirigentes dos tribunais recaísse sobre os seus pares.

No dia 31 de março de 2015, as 24 Amatras mobilizaram-se para pedir eleições diretas para escolha dos dirigentes dos tribunais. A data marcou a realização de atos políticos e protocolos nos Tribunais Regionais do Trabalho de requerimentos solicitando a alteração imediata dos regimentos internos dos tribunais para permitir que os juízes participem das eleições de escolha dos presidentes e vice-presidentes. Nas regiões onde o requerimento já havia sido apresentado, as Amatras pediram a inclusão em pauta do pleito.



Além de fazer diversas sugestões à segunda etapa da reforma do Judiciário em 2005, a Anamatra encaminhou, em 2012, proposta ao então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Carlos Ayres Britto, sugerindo que a Corte encabeçasse a luta pela democratização interna.

Quando compareceu à Comissão Especial, o presidente da Anamatra, Germano Siqueira, foi claro: “O modelo atual de escolha de dirigentes de tribunais está ultrapassado, o que leva a uma falta de comprometimento institucional. Esse processo de democratização poderia ter avançado quando foi feita a Reforma do Judiciário. No entanto, como isso não ocorreu, não existem canais democráticos internos”, disse.



Com ele concorda Argemiro Martins, professor adjunto de Direito Público da Universidade de Brasília e ex-coordenador do curso de pós-graduação em Direito. “A posição da Anamatra, pela democratização a partir da votação direta, é uma solução interessante, pois propicia um amplo debate na primeira instância sobre os rumos da Justiça brasileira. A Justiça tem uma cultura hierarquizada e a existência de um debate interno pode torná-la mais forte para discutir esses temas”, disse.

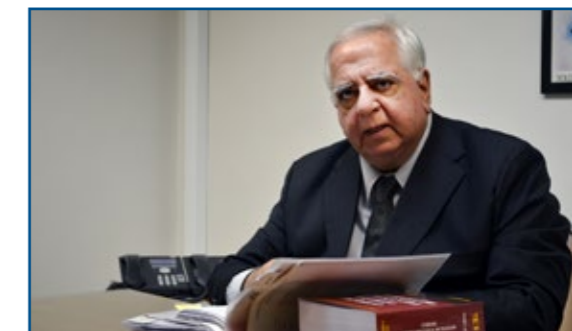
O ex-senador Eduardo Suplicy, atual secretário de Direitos Humanos da prefeitura de São Paulo, foi um dos primeiros parlamentares a apresentar uma PEC, a de número 8/2012, para determinar a realização de eleições diretas para os cargos diretivos, que acabou sendo arquivada em 2014.

“A participação dos juízes na escolha do presidente e do vice-presidente dos tribunais conduziria a uma ampla fiscalização da gestão administrativa, bem como ao compartilhamento da responsabilidade pela administração dos tribunais”, disse ele ao Jornal da Anamatra.

PIONEIRISMO NO ESPÍRITO SANTO

Pioneiro nessa iniciativa, o Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo colocou o assunto em pauta no dia 18 de abril de 2012, no entanto, a proposta foi rejeitada pelo Tribunal Pleno. Em março de 2014, a Amatra da 17ª Região voltou a apresentar proposta de alteração do regimento interno do TRT-ES contemplando as eleições diretas para os cargos de presidente e vice-presidente, com o objetivo de permitir a participação dos juízes de primeiro grau no processo de escolha.

Depois de aprovada uma alteração regimental em 2014, em 20 de maio desse ano o Pleno do Tribunal aprovou por unanimidade a permissão do voto direto, secreto e facultativo dos magistrados em exercício de primeiro e segundo graus. Até então, apenas os desembargadores tinham direito a voto. As novas regras começam a valer nas próximas eleições, no final de 2016.



“A eleição direta é premissa da democracia. As eleições diretas para presidente e vice-presidente do TRT-ES representam uma importante conquista rumo à democratização do Judiciário, dando voz aos juízes de primeiro grau, que também poderão se pronunciar no pleito na escolha dos seus candidatos. Essa mudança tornará a Justiça do Trabalho capixaba mais democrática e equânime, possibilitando a escolha de dirigentes que representem e defendam os interesses da maioria”, sustenta o desembargador José Carlos Rizk, presidente do TRT-ES.



A desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), que também alterou o seu regimento interno para permitir as eleições diretas para os cargos de presidente e vice-presidente no final de 2014, é taxativa quanto à necessidade de o processo de democratização avançar.

“É sintomático que o Poder Judiciário, reconhecido como o guardião da Constituição – por sua vez alicerçada sob o Princípio do Estado Democrático de Direito – ainda careça de instrumentos internos que assegurem a efetiva democracia nos processos de escolha de seus dirigentes”, afirma.

Segundo ela, as eleições diretas para os cargos de direção dos Tribunais trarão diversos benefícios à gestão administrativa das Cortes, pois tendem a ampliar o comprometimento com a instituição, reforçarão a legitimidade dos dirigentes eleitos, ampliarão o debate técnico sobre as necessidades a serem atendidas, uma vez que os juízes da primeira instância, que estão na linha de frente da prestação jurisdicional, se sentirão empoderados para escolher aqueles que mais bem os representam e têm mais chances de lhes prover melhores condições de trabalho.

A desembargadora observa que a importância da primeira instância tem sido reforçada pela Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 194/2014. O objetivo é desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários de primeira instância dos tribunais brasileiros.

A política está fundamentada no fato de que o primeiro grau é o segmento mais sobrecarregado do Poder Judiciário. Segundo dados do Relatório Justiça em Números 2014, dos 95,1 milhões de processos que tramitaram no Judiciário brasileiro em 2013, 85,7 milhões encontravam-se no primeiro grau, o que corresponde a 90% do total.

A democratização, de acordo com a presidente do TRT 1, também trará outras vantagens. “Hoje, os juízes, em todas as instâncias, não são meros aplicadores da lei. Estão sendo chamados a assumir a posição de gestores e administradores, com o cumprimento de metas. É obrigação de todo juiz adotar medidas que resultem em eficiência e efetividade dos serviços judiciários. E ele pode contribuir para essa eficiência, em uma escala bem maior do que a sua própria unidade judiciária”, ressalta.

A nova regra será aplicada pela primeira vez no pleito relativo ao biênio 2017-2019, que será reali-

zado na primeira quinzena de novembro de 2016, no TRT da 1ª Região.

TRIBUNAL GAÚCHO PROMOVE CONSULTA AOS JUÍZES DE 1º GRAU

É claro que processos inovadores embutem, em sua aplicação, alguns percalços. Foi o que ocorreu no TRT da 4ª Região (RS), quando o Pleno do Tribunal não ratificou o que foi definido pela consulta aos juízes de 1º grau, realizada no final de setembro, na qual foi escolhido como vice-presidente o desembargador Ricardo Carvalho Fraga. Os magistrados do Pleno elegeram a desembargadora Beatriz Renck como a próxima presidente da instituição, mas o escolhido como vice-presidente foi o desembargador João Pedro Silvestrin

O presidente da Anamatra, Germano Siqueira, reagiu. “O que se esperava da tradição democrática dos integrantes do TRT da 4ª Região era o respeito à inquestionável manifestação dos colegas em torno das candidaturas postas. A desatenção ao nome mais legitimado para vice-presidência, além de surpreendente, compromete a confiabilidade política do processo de consulta que se estabeleceu no TRT gaúcho”, comentou.

De qualquer forma, as audiências realizadas pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados que debateram a PEC 187/2012, reunindo representantes de diversos segmentos do Judiciário, mostraram um grande consenso em torno da conveniência da democratização interna, por meio da eleição direta dos cargos diretivos dos Tribunais de segunda instância com a participação de todos os magistrados, de primeiro e segundo graus, como fez questão de ressaltar o relator da matéria, deputado João Campos (PSDB-GO). “Estou plenamente convencido de que a PEC, ao promover a devida democratização interna do Poder Judiciário sem prejuízo sensível dos postulados da independência e da imparcialidade judicial, aperfeiçoa o Estado Democrático de Direito”, disse o relator.

O presidente da Comissão, deputado Lincoln Portela (PR-MG), fez questão de reforçar esses argumentos.

“A democracia pode vencer. Pergunta-se como nós deputados e senadores nos sentiríamos se os presidentes da Câmara do Deputados e do Senado Federal fossem eleitos apenas por um grupo restrito de membros da duas Casas do Poder Legislativo. A luta pelas eleições diretas não tem natureza apenas corporativa e refletirá na qualidade da prestação jurisdicional”, ressaltou o parlamentar.



FOTOS: ARQUIVOS TRIBUNAIS E AGÊNCIA CÂMARA.

As audiências mostraram claramente que o modelo de escolha dos cargos de presidente e vice-presidente dos Tribunais atualmente em vigor, baseado na chancela dos membros mais antigos, independentemente de aptidão administrativa ou da apresentação de planejamento estratégico e de

ATUAL MÉTODO DE ESCOLHA ACARRETA DIFICULDADES PARA ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

propostas de gestão, acarreta sérias dificuldades para a administração transparente e eficiente desses tribunais, bem como para a legitimidade e a prestação de contas dos órgãos dirigentes dessas Cortes.

Ficou claro, durante todo o processo de discussão da PEC e de sua conveniência para a democratização do Poder Judiciário, que o processo é irreversível. Como lembrou o presidente Germano Siqueira, citando o jurista Raymundo Faoro, “a legitimidade supõe que as autoridades atuem com o apoio dos governados”. Segundo o magistrado, isso afasta a tese dos que são contrários ao processo de escolha direta, porque abriria caminho para a politização do Judiciário. “Esse é um argumento falacioso, como dizia Hannah Arendt (filósofa alemã), a política é o caminho da liberdade”, disse o magistrado.

Assegurar as eleições dos cargos diretivos dos tribunais por todos os magistrados de 1º e 2º graus significa conferir àqueles maior legitimidade, aperfeiçoar o autogoverno e a autonomia administrativa do Poder Judiciário. “O modelo atual está ultrapassado e nos leva a uma falta de comprometimento institucional”, reforçou o presidente Germano Siqueira. A aprovação da PEC, portanto, reforçará um dos aspectos mais importantes da atual luta pela democratização, que é a de conferir legitimidade aos dirigentes de tribunais.

Além da PEC 187/2012, outras propostas semelhantes tramitam no Senado e são acompanhadas pela Anamatra. Dispõem sobre o mesmo tema a PEC 15/2012, que também aguarda deliberação do Plenário, e a PEC 35/2013, que tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). **R**

E

Entrevista

Entrevista



Conselheiros defendem participação da Anamatra na discussão das metas do Poder Judiciário

Magistrados também falam da importância das eleições diretas nos tribunais para a valorização da primeira instância



Gustavo Tadeu Alkmim



Carlos Eduardo Oliveira Dias

Com dez anos de existência, completados no fim do ano de 2014, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) segue enfrentando muitos desafios, sendo o principal deles o de exercer, de forma efetiva, o seu papel de planejar estrategicamente o Poder Judiciário. Na avaliação do ex-presidente da Anamatra e conselheiro na primeira gestão do CNJ, Paulo Luiz Schmidt, o isolamento político das entidades e da Magistratura, de uma maneira geral, quanto aos processos decisórios do CNJ, é fato lastimável e de grande atraso na convivência democrática e institucional. “Não se pode tratar a Magistratura brasileira, composta de magistrados altamente qualificados, como sujeitos desinteressados e incapazes de contribuir com os destinos do Poder Judiciário”, alerta.

A visão crítica do ex-conselheiro é compartilhada por dois dos atuais representantes da Justiça do Trabalho no Conselho, o desembargador e ex-presidente da Anamatra Gustavo Tadeu Alkmim, da 1ª Região, e o juiz Carlos Eduardo Oliveira Dias, da 15ª Região. Nesta entrevista, os magistrados comentam esses e outros problemas que vêm sendo enfrentados pelo CNJ, a exemplo de sua pauta prioritária e da necessária democratização da discussão das metas do Poder Judiciário. E os conselheiros compartilham da mesma visão: valorizar a primeira instância pressupõe o estabelecimento das eleições diretas para os cargos diretivos dos tribunais e a necessária discussão sobre a política de metas com associações e juízes, levando em conta as reais condições de trabalho e as consequências sobre saúde desses e dos servidores.

Jornal Anamatra - Dados do relatório “Justiça em Números” relativos ao ano de 2014 revelam que a Justiça do Trabalho tem um grande déficit no que diz respeito à equalização da força de trabalho entre 1º grau e 2º graus de jurisdição, apesar de tramitarem na primeira instância 84% dos casos novos e 92% dos casos pendentes. O CNJ já demonstrou preocupação com esta questão e deu um importante passo ao editar a Resolução nº 194, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. Na sua visão, quais seriam as medidas práticas e imediatas para que essa necessária mudança saia do papel e se torne uma realidade na Justiça do Trabalho?

Gustavo Tadeu Alkmim Sabemos todos da importância do primeiro grau para o Poder Judiciário. A Resolução 194 do CNJ representou um importante passo no sentido de valorizar, de fato e de direito, os juízes de primeira instância. Há, agora, várias ações que precisam se concretizar para essa política de atenção prioritária “sair do papel”. A começar pelas eleições diretas, com a participação efetiva do juiz de primeiro grau na escolha da Administração do seu Tribunal. Provoca-se, assim, o seu comprometimento e a sua responsabilidade com as trilhas e rumos do Tribunal.

Faz-se necessário, também, criar mecanismos para dotar as varas de lotação plena, com estímulos para manter servidores, priorizando a atividade-fim. Impõe-se, ainda, desde logo, a participação efetiva dos magistrados de primeiro grau - individualmente ou por meio de suas associações de classe - nas gestões estratégicas do Judiciário, inclusive nos encontros nacionais e na criação dos planos de metas, além das questões orçamentárias. Também são viáveis ações concretas pelas Escolas Judiciais que permitam, de forma plena e efetiva, a formação continuada dos magistrados de primeira instância. A adoção de medidas que visem a preservar a saúde e qualidade de vida dos juízes também é possível desde logo.

Carlos Eduardo Oliveira Dias Como juiz de Vara do Trabalho há 21 anos, tenho uma grande preocupação com as condições de trabalho da primeira instância, que é a porta de entrada e de saída da jurisdição e, bem por isso, a face mais evidente do Judiciário. É onde o cidadão leva sua demanda e de onde obtém o resultado efetivo. Por isso, é também o local onde se concentram os maiores problemas de congestionamento, sobretudo na fase de cumprimento da decisão judicial. Mesmo na Justiça do Trabalho, a taxa de congestionamento no primeiro grau é muito alta, e a divisão de recursos, sobretudo humanos, não acompanha essa necessidade. O CNJ deu um passo importante com a Resolução 194, mas isso não é suficiente.

É fundamental que os tribunais cumpram o que está nela estabelecido, com a instalação e o efetivo funcionamento dos Comitês Gestores Regionais voltados à valorização do primeiro grau. Nesse sentido, as associações devem cumprir um papel relevante, que é o de cobrar dos tribunais o cumprimento dessa Resolução, já que os referidos comitês são os responsáveis pelo mapeamento das condições e das demandas do primeiro grau, a fim de levarem ao Comitê Nacional, que é quem vai dirigir a política estabelecida naquela Resolução. Dentro do CNJ, entendo que, com a reformulação de sua composição, o Comitê Nacional de Priorização do Primeiro Grau deve se voltar para a identificação dos tribunais que já criaram os comitês regionais e como eles têm funcionado, para poder fazer valer a política estabelecida no documento citado.

Além disso, está em processo de votação uma proposta de Resolução que redefine os critérios para distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo graus, a fim de acabar com essa distorção enunciada pelo Justiça em Números. Atualmente, esse processo está com vista regimental e esperamos que sua votação seja em breve retomada para que se possa efetivar o que ali está proposto. Por fim - mas não menos importante - é destacarmos que uma medida de valorização do primeiro grau está nas mãos dos próprios tribunais.

A exemplo do que já fizeram alguns TRTs, torna-se cada vez mais imprescindível que haja reformulações regimentais que permitam que a primeira instância participe efetivamente da escolha dos dirigentes dos seus tribunais. Não faz sentido que somente uma parcela dos magistrados participe efetivamente desse processo, vez que os eleitos irão administrar o tribunal para todos. Entendo que o sistema atual comporta uma diferenciação injustificada, alijando por completo os magistrados de primeiro grau das discussões sobre os destinos dos seus tribunais. E, repito, isso não depende de qualquer iniciativa, senão dos próprios tribunais.

Metas do Poder Judiciário

Jornal Anamatra - O CNJ tem estabelecido metas anuais para os diversos ramos do Poder Judiciário no Encontro Nacional do Poder Judiciário, que são apresentadas e votadas apenas pelos presidentes de tribunais, sem qualquer participação dos demais magistrados e sem que sejam consideradas a realidade das diversas regiões do país e os impactos sobre a saúde dos juízes e servidores. A Magistratura e as suas Associações têm sido alijadas deste importante debate desde que as primeiras metas foram fixadas em 2009. A participação das Associações nas reuniões que precedem o Encontro Nacional, por exemplo, tem se revelado uma mera formalidade porque, sem voz e voto, as entidades não podem influenciar no resultado e são meros expectadores. Qual a sua visão sobre a forma como as metas são fixadas? Elas são realmente necessárias para a melhora e aperfeiçoamento do Poder Judiciário? O senhor concorda que tal sistema de planejamento estratégico seja alvo de um grande debate envolvendo toda a Magistratura?

Gustavo Tadeu Alkmim A experiência demonstra que a fixação de metas revelou aspectos positivos e negativos. Trabalhar com planejamento, com visão estratégica e objetivos a serem atingidos é medida salutar, diante de um Judiciário gigantesco, com uma avalanche de ações que ingressam diariamente e que se somam a tantas outras que se prolongam por anos a fio. Uma atuação espontânea, voluntarista e desprogramada, ainda que hercúlea, corre o risco de incorrer no vicioso enxugamento de gelo, com resultados diluídos e pouco visíveis.

Em contrapartida, a qualidade da prestação jurisdicional não pode ficar à mercê dos números; e o juiz não pode ser visto como um mero produtor de sentenças em série, sem que se considere o elemento humano presente neste debate. Então, a conjugação destes fatores - metas, números e produtividade com qualidade da prestação jurisdicional e qualidade de vida e saúde dos magistrados - parece ser o grande desafio a ser enfrentado. Para tanto, considero fundamental a participação efetiva das associações de classe - instrumento legítimo de representação -, com voz e voto, nas reuniões preparatórias dos Encontros Nacionais e na elaboração e execução da política de metas.

Carlos Eduardo Oliveira Dias A fixação de metas é um tema tão polêmico quanto importante. Vejo relevância no fato de o CNJ ter assumido essa incumbência constitucional, pois até sua criação não havia nenhum tipo de planejamento estratégico na atividade judiciária, que é das mais relevantes para a sociedade. Naturalmente, essa política tem que ser preservada e frequentemente reavaliada, não apenas para enfrentar novos desafios e novas dimensões mas, sobretudo, para corrigir eventuais rumos equivocados que possa ter tomado.



No entanto, nem as associações nem a base da Magistratura podem ficar alijadas desse processo - assim como não se deve afastar dele os servidores do Poder Judiciário. A ampla e democrática participação é um pressuposto de legitimidade dessas metas e, especialmente, um ingrediente indispensável para que elas possam ser eficientes. Um dos equívocos que se comete nesse tema é dar-se apenas o caráter disciplinar ao planejamento, como se a aferição de resultados fosse apenas uma imposição, e não algo que decorre do mister institucional dos operadores do Judiciário. A interação no processo de construção das políticas de metas é fundamental para que haja a efetiva integração dos seus agentes nos propósitos estruturais da prestação jurisdicional.

Outro ponto a ser corrigido é a fixação de parâmetros meramente quantitativos, notoriamente importados de concepções próprias das relações do mercado de trabalho privado. Uma justiça de qualidade não se faz apenas com o julgamento maciço e em bloco, ainda que isso produza resultados numéricos expressivos. O cidadão merece uma jurisdição individualizada e eficiente, de sorte que as políticas de metas têm que ser dimensionadas para valorizar esse aspecto. Considero uma grande infelicidade o uso de parâmetros meramente quantitativos para se apurar o grau de eficiência da jurisdição. Minha experiência mostra que uma coisa, em regra, está bastante divorciada da outra. Os sistemas até o momento adotados têm incentivado a criação de uma espécie de “fast-food Judiciário”, premiando-se aquelas unidades que conseguem oferecer um resultado rápido ao cidadão, mesmo que seja de baixíssima qualidade.

Por fim - mas não menos importante - as políticas de metas têm que observar a condição humana dos juízes e servidores do Judiciário.

Não se pode praticar aquilo que tradicionalmente vemos no mercado de trabalho privado: a imposição inconsequente de resultados, com práticas assediadas visando o seu cumprimento. Há que se ter um planejamento que leve em conta as condições de trabalho dos operadores, bem assim a sua saúde. Nesse sentido, o CNJ tem uma grande responsabilidade na fixação da sua próxima política de metas, pois acabou de aprovar e publicar a Resolução 207/2015, que trata exatamente da saúde de magistrados e de servidores, o que não pode ser ignorado.

Pauta prioritária

Jornal Anamatra - O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem por objetivo aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro e zelar para que a prestação jurisdicional seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade em benefício da sociedade. Contudo, as pautas de julgamento do Conselho estão cada vez mais assoberbadas e tais questões não têm tido a prioridade que merecem. O que pode ser feito para que temas de relevante interesse para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário e que tragam melhoria para a prestação jurisdicional tenham prioridade na pauta?

Gustavo Tadeu Alkmim Demos no CNJ, e por iniciativa direta do ministro Lewandowski, o primeiro passo para resolver este problema: a chamada “pauta virtual”. Uma pauta de processos que fica online por sete dias, onde se desenrola o julgamento com os votos dos conselheiros visível para o público externo. Desafoga-se, assim, a pauta acumulada do CNJ, restando para a pauta presencial os processos que tenham repercussão geral e que sejam de interesse para o aperfeiçoamento do Judiciário e para toda a sociedade brasileira, além daqueles passíveis de sustentação oral. Esse mecanismo poderá, em curto prazo, ser utilizado pelos tribunais de todo o país, pois agiliza o julgamento de processos, sem perder a necessária publicidade e transparência.

Carlos Eduardo Oliveira Dias O CNJ tem funções constitucionais e republicanas das mais significativas. Sempre que notamos um desequilíbrio em prol de uma ou de outra, vemos um desprestígio do papel institucional do Conselho. Todas as suas incumbências são de igual relevância, mormente as práticas que se destinam a promover a preservação da moralidade administrativa, da independência e da eficiência do Poder Judiciário.



Entendo que o bom funcionamento do Conselho pressupõe um equilíbrio razoável entre esses papéis, sem que haja predominância desmedida de um ou de outro, sendo a atuação mais ou menos incidente de acordo com a demanda naturalmente recebida. Impressionou-me, no entanto, o excessivo número de procedimentos envolvendo os cartórios extrajudiciais, o que revela uma grande distorção não do CNJ, mas sim do próprio sistema em que está inserido. Sabemos dos interesses que estão envolvidos nesse tema, mas entendo que passa da hora de a sociedade debater o assunto para avaliar se a ela interessa a sua preservação.

A par disso, vemos um reflexo perverso das idiosincrasias dessa temática no excessivo número de demandas que existe no CNJ envolvendo esses cartórios. São centenas de processos, alguns sem expectativa de solução razoável - porque envolvem impugnações sucessivas de concursos com centenas de candidatos - e que absorvem um tempo precioso do Conselho, que poderia ser dedicado a questões muito mais importantes e de mais ampla repercussão social. Infelizmente, no entanto, se esse sistema não for alterado, pouco se tem a fazer no plano do CNJ.

Internamente, vemos uma grande preocupação da Presidência com um fluxo mais racional da pauta, e a atual composição do Conselho tem procurado contribuir para que isso seja efetivado. Recentemente o Plenário aprovou a implantação de um sistema de julgamentos virtual, que permite que dezenas de processos possam ser julgados em sessões não presenciais, de forma mais célere e eficiente. Registre-se que houve uma preocupação muito grande com a garantia da publicidade e com o exercício de prerogativas constitucionais da advocacia e do Ministério Público e, ainda, a participação das associações nacionais, assegurada pelo Regimento Interno do CNJ. **E**



Opinião



MEIO AMBIENTE DO TRABALHO: DESAFIOS PARA A SOCIEDADE CIVIL

Guilherme Guimarães Feliciano¹

Nos termos do *caput* do art. 225 de nossa Constituição Federal, “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”. Do mesmo modo, dita a lei maior, no mesmo preceito, que “*as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados*” (§3º).

Por expressa vontade do constituinte originário, a luta por um meio ambiente ecologicamente equilibrado detém caráter *jusfundamental* (porque está ligada à garantia da vida humana digna), constitui interesse *difuso* (porque interessa indivisivelmente a cada um e a todos) e compõe elemento indissociável do conceito de *ordem pública social*. Não por outra razão, aliás, a tutela constitucional ambiental é a *única* a admitir, ao lado da tutela constitucional da ordem econômica e financeira (art. 173, §5º, CF), a *responsabilidade penal da pessoa jurídica*, quebrando um paradigma secular do Direito Penal (“*societas delinquere non potest*”) e ensejando, ao menos em tese, a imputação de crimes ambientais ao próprio Estado (v. artigo 3º da Lei n. 9.605/1998).



De outro turno, já é consabido que o conceito de *meio ambiente humano*, como ensaiado nas Declarações de Estocolmo (1976) e do Rio de Janeiro (1992), compreende e recobre, em indissolúvel unidade sistêmica, as noções de meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente cultural e — no que nos interessa — o próprio *meio ambiente do trabalho*. Esse reconhecimento, longe de ser mera elucubração acadêmica, deriva da vontade do próprio Poder Constituinte originário, como se vê, p.ex., no art. 200, VIII, da Constituição Federal. E, não sem razão, a mesma Constituição também garante aos trabalhadores o *direito fundamental à “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”* (art. 7º, inciso XXII). Isso significa que, se o valor social do trabalho constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso IV), e se a ordem social tem como base o primado do trabalho (art. 193), no mesmo passo em que a ordem econômica está fundada na valorização do trabalho humano (art. 170, *caput*), é de rigor entender que o ideal do pleno emprego (artigo 170, VIII) não transige com a universalização de *qualquer* trabalho, mas tão somente do *trabalho decente* (o que exclui, do horizonte axiológico constitucional, as ocupações vis, desumanas e precárias). Ou, noutros termos, **trabalho digno, limpo, saudável e seguro**. Sem esses quatro predicamentos — ou, como queiram, sem o primeiro, que termina abarcando os demais —, o trabalho que acaso possa existir, ainda que detenha valor econômico, possuirá também inegável desvalor social. Será trabalho humano, mas desumano — porque indigno —, por paradoxal que pareça; e, se o emprego nacional acaso tiver alguma plenitude, será pleno em sentido meramente macroeconômico, jamais em acepção ética. Ora, o “pleno emprego” constitucional obviamente não pode ser uma grandeza puramente econômica. É, também, senão antes e sobretudo, uma grandeza *jurídica* — e, logo, ética. Trabalho indigno, porque sujo, doentio e/ou inseguro, deve ser repensado, reformulado e recuperado; quando irremediavelmente indigno, deve ser abolido (para o que servirão, afinal, as técnicas de mecanização e de automação — ou, diria Marx, o avanço da subsunção real do trabalho ao capital).

A responsabilidade pelo meio ambiente equilibrado — inclusive o do trabalho — compete não apenas ao Estado, diz a Carta de 1988, mas também à *coletividade*. E a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, entidade que integra os espaços organizados da coletividade pública, tem cumprido fielmente esse papel constitucional. Cabem aqui dois exemplos, entre tantos. Recentemente, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE/RR) apresentou o PLS n. 552/2015, inspirando-se em anteprojeto elaborado no âmbito da Décima Quinta Região do Trabalho e aperfeiçoado pela Comissão Legislativa da Anamatra. O projeto, que se pretende agora agregar ao rol de itens legislativos prioritários a integrar o 4º Pacto Republicano entre os Poderes da República, modifica a CLT para criar uma nova modalidade de ação judicial

na Justiça do Trabalho, similar à *class action* norte-americana, exclusivamente para a tutela de direitos humanos fundamentais nas relações de trabalho — e, portanto, da tutela inibitória, reparatória e repressiva das lesões decorrentes do desequilíbrio labor-ambiental.

Cite-se, outrossim, o PLS n. 220/2014, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), igualmente calcado em estudos da Anamatra, que *“altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, para regular aspectos do meio ambiente do trabalho e ditar a competência para os litígios correspondentes”*. A proposta define o meio ambiente do trabalho como o *“microsistema de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica ou psicológica que incidem sobre o homem no seu local de trabalho ou em razão de sua atividade laboral”*. Pelo texto, todo aquele que “poluir” o meio ambiente de trabalho, desobedecendo às normas legais e administrativas que tutelam a saúde e segurança do trabalho, será considerado poluidor labor-ambiental e responderá administrativa, civil e criminalmente pelas situações de dano e perigo que causar.

É de Fernão Capelo Gaivota, personagem de Richard Bach, a célebre conclusão de que *“[e]scolheremos o nosso próximo mundo por meio daquilo que aprendermos neste. Não aprender nada significa que o próximo mundo será igual a este, com as mesmas limitações e pesos de chumbo a vencer”*. A Anamatra fez a sua escolha. Façamo-la, também nós. Pela integridade das futuras gerações. ◉



FOTOS: DIVULGAÇÃO

1 *Guilherme Guimarães Feliciano*, vice-presidente da Anamatra, é juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté/SP. Doutor em Direito Penal e Livre-Docente em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Doutor em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Professor Associado do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Universidade de São Paulo. Ex-presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Amatra 15) (gestão 2011-2013) e diretor de Prerrogativas (gestão 2013-2105) da Anamatra.



N

Notícias Anamatra



Câmara rejeita retorno do negociado sobre o legislado

O Plenário da Câmara dos Deputados concluiu, no dia 14 de outubro, em sessão extraordinária, a votação dos destaques da Medida Provisória (MP) 680/15, que cria o Programa de Proteção ao Emprego (PPE) e, entre outras medidas, permite às empresas a redução da remuneração e a jornada de trabalho de seus empregados em até 30%. O Senado Federal, por sua vez, manteve o texto dos deputados, e a MP foi convertida na Lei 13.189/15.

Na Câmara, um acordo entre os partidos permitiu que o destaque que estabelecia o retorno do negociado sobre o legislado fosse suprimido do texto final do projeto de lei de conversão da MP. O destaque foi alvo de intensa atuação contrária da Anamatra. Para o presidente da Anamatra, Germano Siqueira, além da ameaça aos direitos sociais, o retorno da possibilidade de prevalência da negociação coletiva sobre a lei, prevista no projeto de conversão, era inconstitucional, pois o mesmo não poderia dispor sobre matéria diversa à Medida Provisória. “Ou o Parlamento reconhece isso ou a discussão vai se resolver no STF”, disse o presidente em audiência pública na Câmara.

Notícias Anamatra

N



Contribuição previdenciária

A Anamatra sediou, no dia 10 de novembro, a Reunião Nacional de Diretores e Representantes de Aposentados, sob a coordenação da diretora de Aposentados, Virgínia Bahia. O evento discutiu diversos assuntos de interesse dos aposentados, a exemplo da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 555/2006, que extingue de forma gradativa a cobrança da contribuição sobre os proventos de aposentados e pensionistas.

A PEC foi tema de audiências dos magistrados com líderes na Câmara dos Deputados, onde a matéria aguarda deliberação pelo Plenário, oportunidade em que expuseram a posição da Anamatra favorável à proposta. “Reconhecemos as dificuldades do momento político, porém a mobilização deve continuar não apenas na Câmara, mas também com os parlamentares nos estados para que o assunto não ‘esfrie’ no Parlamento”, disse Virgínia Bahia aos parlamentares.

Em defesa da vitaliciedade

O mês de outubro foi marcado pela atuação da Anamatra, na Câmara dos Deputados, em torno da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 505/2010, conhecida como “PEC da Vitaliciedade”. A proposta, em essência, preceitua a possibilidade de perda do cargo de magistrado por decisão administrativa. Atualmente, a perda do cargo de juiz ocorre apenas por sentença judicial com trânsito em julgado, nos termos do artigo 95, I, da Constituição Federal, prerrogativa denominada vitaliciedade.

A PEC 505/10 está sob exame da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, onde aguarda parecer da relatora, deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ). Para o diretor de Assuntos Legislativos, Luiz Colussi a proposta representa danos à independência dos magistrados. “A vitaliciedade não foi conferida aos magistrados como privilégio pessoal ou proteção para evitar punições, mas como meio de assegurar a plena independência no exercício de suas funções”, disse

CPC: participe da edição temática da Revista Trabalhista Direito e Processo

Está aberto o prazo para envio de artigos científicos, sentenças e acórdãos para a 55ª edição da Revista Trabalhista Direito e Processo. A Comissão Editorial receberá artigos, sentenças e acórdãos no endereço revistatrabalhistatr@anamatra.org.br até o dia 11 de janeiro de 2016. O edital está disponível no portal da Anamatra: www.anamatra.org.br.

A 55ª edição da Revista terá a temática “O Direito do Trabalho e o novo Código de Processo Civil”. “Trata-se de um tema de elevada importância para a Anamatra”, ressalta a diretora de Formação e Cultura da Anamatra, Silvana Abramo.

A Revista Trabalhista Direito e Processo é um importante veículo crítico de divulgação de ideias na área do Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, com ênfase em matérias atinentes à nova competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45 e aos impactos do Processo Civil no Processo do Trabalho. Também aborda outros ramos do Direito e do conhecimento, desde que guardem relação com o mundo do trabalho e com a atuação da Justiça.

Encontro Nacional do TJC

A Anamatra promoveu em Belém (PA), nos dias 12 e 13 de novembro, o 10º Encontro Nacional do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC). Realizado anualmente, o evento tem como objetivo reunir os coordenadores do Programa das 24 Regiões da Justiça do Trabalho para avaliar e debater as ações do Programa, bem como traçar novas metas para o próximo ano. Esta edição do Encontro contou com o apoio da Amatra 8 (PA e AP).



“O TJC pode ser e é um instrumento poderoso para o desenvolvimento de uma educação em direitos humanos, que visa ao futuro de uma sociedade que possa se reconhecer formada de homens e mulheres livres e iguais, com respeito às diferenças e potencial de desenvolvimento para todos”, ressaltou a diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra, Noemia Porto, aos participantes.



O TJC é uma iniciativa de construção de cidadania da Anamatra. Criado em 2004, é fruto da constatação da necessidade de conhecimento pelos cidadãos dos direitos básicos garantidos pela Constituição Federal, assim como dos direitos específicos dos trabalhadores e dos meios de acesso à Justiça. Desde sua criação, o Programa da Anamatra já atingiu cerca de 100 mil estudantes jovens e trabalhadores em 21 Estados brasileiros mais o Distrito Federal.



Juíza brasileira no Tribunal de Apelação da ONU

A juíza do Trabalho Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt, da 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora (MG), foi eleita para o cargo de juíza do Tribunal de Apelação do Sistema de Justiça Interna das Nações Unidas (Unat). O mandato da magistrada na Corte será de sete anos.

O Brasil foi o país com o maior número de votos computados entre os 183 eleitores, recebendo 148 votos. Também terão representantes da Magistratura na Corte a África do Sul, a Alemanha e a Grécia. Esta é a primeira vez que um juiz brasileiro é nomeado para o sistema de justiça interno da ONU.

A Anamatra apoiou a indicação da magistrada para o cargo. “O sistema de justiça interno da ONU visa primordialmente à resolução de conflitos entre servidores/pensionistas e a própria Organização das Nações Unidas, com ênfase para a solução consensual de disputas, razão pela qual consideramos que a indicação da magistrada brasileira, especializada em lides trabalhistas, com cursos avançados na matéria de solução negociada de litígios, responderá com excelência aos interesses daquela Organização”, afirmou a Anamatra em ofício, assinado pelo presidente, Germano Siqueira, e encaminhado a autoridades no Brasil e no exterior.

ALJT sob nova direção

O juiz Hugo Melo Filho, ex-presidente da Anamatra, tomou posse, no dia 18 de novembro, em Buenos Aires, como presidente da Associação Latino-Americana de Juízes do Trabalho (ALJT), em solenidade no auditório da Universidade Metropolitana para a Educação e o Trabalho (UMET). A Anamatra foi representada pelo vice-presidente da entidade, Guilherme Feliciano. Pelo Brasil, também tomaram posse os juízes do Trabalho da 4ª Região Maria Madalena Telesca (Secretária-geral) e Marcos Fagundes Salomão (Conselho Consultivo).



Em seu discurso de posse, Hugo Melo ressaltou seu entusiasmo em reassumir a presidência da ALJT e apresentou as diretrizes básicas de atuação da entidade para o próximo triênio: a luta intransigente pela independência política e funcional da Magistratura em toda a América Latina (lembrando haver juízes presos, no Equador, pelo teor de suas decisões, com flagrante desrespeito ao princípio da presunção de inocência); e a defesa sistemática da democracia e dos direitos sociais para os povos latino-americanos.

O magistrado também lembrou, entre outros fatos, dos prejuízos causados pela terceirização, recorrendo as experiências do Brasil, com 13 milhões de trabalhadores terceirizados, e do Chile, com 70% da força de trabalho já terceirizada. **N**

F

Fora da Toga

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha,
desembargador do Tribunal Regional do
Trabalho da 1ª Região (RJ)

Os caminhos pelo campo de estrelas

Já caminhei diversas vezes em direção a Santiago de Compostela. Por muitas razões e distintas rotas. Sim, há muitos caminhos para Santiago. Atualmente, existem seis mais conhecidos.¹ Embora haja essa multiplicidade, o peregrino a ele sempre se refere como o “Caminho”. O paradoxo é que “não há caminho, faz-se caminho ao andar”, como diz a poesia de Machado. Quero dizer que a experiência é sempre singular. Ainda que se esteja acompanhado, a vivência mais profunda é individual e, por mais vezes que se retorne, cada caminho é único. Difícil, pois, falar dele. Mas, vou tentar.

A mais conhecida, dentre as rotas oficiais, é a do Caminho Francês, com aproximadamente 800 Km de distância, começando em St Jean Pied-de-Port, nos Pirineus franceses, e cortando toda a Espanha em sentido longitudinal para o oeste. Esse percurso revela paisagens deslumbrantes, muitas delas remetendo a contos de capa-e-espada e de fadas. Em 1997, decidi por tal rota - que então cria ser a única - para ser meu primeiro caminho no “Caminho”, naquela ocasião praticamente desconhecido aqui no Brasil. Mesmo assim, parti rumo a esse destino misterioso, sabendo apenas que se tratava de uma rota espiritual. Apenas quando de cajado em punho e mochila nas costas, inteirei-me do que havia no destino: os restos mortais de Tiago, discípulo de Jesus Cristo, o primeiro apóstolo a levar o evangelho ao continente europeu.

Foi o descortinar de uma senda histórica. Conta-se que o túmulo de Tiago foi encontrado no ano de 813, por um eremita chamado Pelayo e logo reconhecido pelo Papa Leão III. Portanto, o Caminho nasce no cristianismo medieval, mas atende, desde a origem, a objetivos que ultrapassam a tradição estrita da peregrinação cristã, na medida em que permite o povoamento da Europa central, no período da ocupação moura. O papel desempenhado na denominada “reconquista” é de tal envergadura, em termos políticos e militares, que o continente vivencia uma luta entre civilizações, na qual se confrontavam dois polos: do lado muçulmano, Córdoba e, na representação da cristandade, Compostela. Seja qual for a rota eleita, o peregrino se vê caminhando, como me vi, pela própria história, pisando o mesmo solo em que El Cid comandou seus exércitos, seguindo o rumo de Carlos Magno, São Francisco de Assis e tantos outros personagens históricos.

¹ São os caminhos conhecidos como Francês, do Norte, Primitivo, Via da Prata, o Sanabrês e o Português.


Fora da Toga

F

Descobri, também, uma rota cultural, em que se desvelam variados estilos arquitetônicos, que vão do românico ao barroco, passando pelo gótico e pela influência mourisca. Mosteiros, igrejas, catedrais, com um riquíssimo acervo artístico, encontram-se à disposição, regalando, a todo momento, um manancial de obras de arte e música sacra, cenário e som de um mundo atemporal e verdadeiramente mágico. Na entrada da catedral de León, encontra-se um pilar onde os magistrados locais tomam posse há centenas de anos! Há castelos milenares - um Templário em Ponferrada - festas locais, pelos “pueblos”, com danças típicas e a população vestida a caráter. Pamplona é um exemplo, com a conhecida festa de San Firmin.

A regra do Caminho - talvez um de seus maiores atrativos - é a capacidade de surpreender a cada novo lugar que se chega. Nunca se sabe o que irá se encontrar. A diversidade é sensível. Seja na culinária - são diversas as regiões produtoras de vinhos e queijos de excelente qualidade, cada qual com sua cozinha e tempero próprios -, nas populações locais - cujo respeito pelo peregrino chama a atenção - seja, ainda, no contato com outros peregrinos, oriundos de culturas, credos e concepções de mundo distintos. Nesse sentido, os refúgios - nome dado aos albergues - são um excelente local para a socialização e trocas de experiências, segundo visões de mundo distintas. Naqueles dias, conhecemos novos e grandes amigos!

Caminhar, mesmo para os praticantes de atividade física regular, exige esforço acima do normal. Senti a sobrecarga em todas as ocasiões. Porém, nada de desestímulo, pois o melhor condicionamento acaba por ser adquirido ao longo das jornadas. E como o Caminho só tem fim - basta percorrer ao menos 100 Km para entender-se como devidamente percorrido - cada um pode planejá-lo segundo os limites pessoais. Importante é dar o primeiro passo. Não custa lembrar do velho brocardo que associa a mente sã - e, por que não, espírito sã - a um corpo igualmente saudável.

Contudo, embora existam essas dimensões histórica, cultural e esportiva, que, sem dúvida, aumentam seu poder de atração, o Caminho é fundamentalmente uma rota de peregrinação. O sagrado habita não apenas os templos e monumentos erguidos pelo cristianismo, mas a natureza dos descampados, montanhas e florestas que nos acompanham. Impressiona a quem, como diz a Palavra, tem “olhos de ver e ouvidos para escutar”. Mesmo os agnósticos são tocados por algo inexplicável, ou passam por experiências incompreensíveis segundo os critérios eminentemente racionais. Dirão, como se repete por lá, que são “coisas do Caminho”. Isso não dá para saber. A única coisa certa é que ninguém sai do Caminho como nele entrou. A quem se interessar, “buen Camino!” 



Mais próxima de você

A Anamatra está nas mídias sociais para se aproximar de você, associado, que faz da nossa entidade uma instituição que cuida das prerrogativas dos magistrados do Trabalho sem esquecer das lutas por uma sociedade melhor e mais justa para todos. Acesse nossos canais de comunicação e saiba o que a Anamatra tem feito pelo juiz do Trabalho e pelo cidadão brasileiro.



www.facebook.com/Anamatra/



twitter.com/anamatra



www.youtube.com/user/tvanamatra



www.flickr.com/photos/anamatra



www.anamatra.org.br